



DECRETO MUNICIPAL N.º 2.042-N, 15 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Regulamenta o artigo 115, §2º, da Lei Complementar n.º 27/2020 (Código Tributário Municipal).

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo**, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e tendo em vista a necessidade de regulamentação do artigo 115, § 2º, da Complementar Municipal n.º 27 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Cria a Tabela da Planta Genérica de Valores Imobiliários dos Imóveis da Zona Rural do Município de Alfredo Chaves para Cálculo do I.T.B.I. (por alqueire – 48.400 m²):

DISTRITOS	COMUNIDADES	VALOR MÍNIMO (em UPFMAC)	VALOR MÁXIMO (em UPFMAC)
Sagrada Família	Sagrada Família - Sede	13.730,20	14.710,93
	Rio Veado	12.259,11	13.239,84
	Quinto Território	8.826,56	9.807,29
	Independência	5.884,37	6.865,10
São João de Crubixá	São João - Sede	9.807,29	10.788,02
	São Vicente	5.884,77	6.865,10
	São Joaquim	5.884,37	6.865,10
	União	4.903,64	5.884,37
	Piomonte	4.903,64	5.884,37
	Nova Estrela	9.807,29	10.788,02
	Nova Mântua	9.807,29	10.788,02
	Assunta	9.807,29	10.788,02
	Recreio	9.807,29	10.788,02
Ribeirão do Cristo	Ribeirão do Cristo - Sede	12.259,11	13.239,84



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Aparecida	12.259,11	13.239,84
	Ribeirão de Santo Antônio	8.826,56	9.807,29
	São Bento de Batatal	12.259,11	13.239,84
	Vila Nova de Ribeirão	8.826,56	9.807,29
São Bento de Urânia	São Bento de Urânia - Sede	12.259,11	13.239,84
	São Braz	5.884,37	6.865,10
	Redentor	5.884,37	6.865,10
	São Francisco de Urânia	5.884,37	6.865,10
	Santa Luzia de Urânia	5.884,37	6.865,10
Ibitiruí	Ibitiruí - Sede	13.730,20	14.710,93
	Ipê Açú	8.826,56	9.807,29
	Stº. Antônio de Cachoeirinha	8.826,56	9.807,29
	Santa Maria do Engano	8.826,56	9.807,29
	Stª. Luzia do Ipê	8.826,56	9.807,29
Matilde	Matilde –Sede	14.710,93	15.691,66
	São Marcos	9.807,29	10.788,02
	Santo André	9.807,29	10.788,02
	Duas Pontes	9.807,29	10.788,02
	São Pedro de Matilde	7.845,83	8.826,56
	Iiritimirim	8.826,56	9.807,29
	São Martinho	8.826,56	9.807,29
	Carolina	13.730,20	14.710,93
	Cedro	7.845,83	8.826,56
	São Roque de Maravilha	12.259,11	13.239,84
	Deserto de Matilde	4.903,64	5.884,37
	Rio Novo de Matilde	12.259,11	13.239,84
	Vila Nova de Maravilha	5.884,37	6.865,10
	São Sebastião	9.807,29	10.788,02
	Maravilha	4.903,64	5.884,37
Itacorubi	4.903,64	5.884,37	
São Braz de Maravilha	4.903,64	5.884,37	
Sede do Município	Cachoeira Alta	16.672,39	17.653,12
	Boa Vista	9.807,29	10.788,02
	Quarto Território	9.807,29	10.788,02
	Gavião	10.788,02	11.768,74
	Barra de Batatal	12.259,11	13.239,84
	Caco do Pote	12.259,11	13.239,84
	São Francisco do Batatal	12.259,11	13.239,84



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Cachoeirinha	16.672,39	17.653,12
--	--------------	-----------	-----------

Art. 2º. A edição do presente Decreto retroage seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 15 de maio de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

